



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo - FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – São Paulo

LEI N. 1.039 - DE 26 DE ABRIL DE 2011.
Autoriza a celebração de convênio com o estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art.2º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I -a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;

II -a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

III -a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 26 de abril de 2011.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governador e Infraestrutura